

Ofício nº. 2059/2018-AJ

São José/SC, 22 de novembro de 2018.

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE,
RESPONSÁVEL PELO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2018 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 01416.007213/2018-81.

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, CEP 88.111-510, neste ato, representada pelos abaixo assinados, vêm **IMPUGNAR** o edital de Concorrência em epígrafe, pelos motivos que a seguir expõe:

I - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. A presente impugnação ao edital tem fundamento no art. 41, §2º da Lei 8.666/93:

Art. 41 – A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

[...]

§2º - Decairá o direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concursos, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2. Desta forma, o edital de licitação assim se manifesta sobre a possibilidade de apresentação de impugnação:

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ancine.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Graça Aranha, nº 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.021-902.

3. Diante do exposto, a Impugnante vem requerer a revisão dos pontos impugnados.

II – DAS RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO

4. O Edital de licitação em tela tem como objeto a contratação “ Empresa Jurídica ou Empresa Individual especializada para a prestação de serviços de Limpeza e Conservação em Instalações Prediais, por área, realizados permanentemente e eventualmente, por acionamento, e Jardinagem, para diversas dependências do Banco do Brasil localizadas no Estado de Santa Catarina (SC) ”

5. Ao que nos parece o procedimento afronta a isonomia e eficiência do processo, na medida em que permite a apresentação de preços desconexos com a realidade fática operacional do contrato.

6. Isto porque o item 1.2.2 estabelece que a licitante deverá realizar manutenção nos sistema de refrigeração, compreendendo equipamentos de ar condicionado de janela, self-contained, entre outros, conforme abaixo:

1.2.2. Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de refrigeração, considerados todos os componentes integrantes (aparelhos, linhas de condução, dreno etc.) compreendendo equipamentos de ar condicionado de janela, splits, self-contained e portáteis, existentes ou que venham a ser instalados;

7. Não obstante, o edital destaca que as parcelas de maior relevância serão:

8.6.1.2.1.1 Serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo: manutenção de instalações elétricas prediais de baixa tensão em prédios com, no mínimo, 4.000 m²; e a manutenção de sistema de ar condicionado dotado de máquinas tipo “self-contained”, com capacidade total mínima de 10 TR.

8. Muito embora o edital de licitação no item supra defina que entre as parcelas de maior relevância consta a manutenção de ar condicionado, item 1.3 demonstra que apenas 1 posto será destinado ao técnico de refrigeração.

VIII Técnico de Refrigeração

1

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

9. Que realizará a manutenção dos sistemas incluindo o sistema self-contained, conforme será demonstrado abaixo!

10. Self-contained é um modelo de Split que reunindo a condensadora e evaporadora num gabinete que pode **resfriar um andar inteiro**. Este equipamento que tem a largura de duas geladeiras e mede, em média, 1,70 de altura é sinônimo de eficiência em refrigeração.

CEFET-BA
SANTO AMARO

Tipos de Sistemas

Condicionador Tipo Self-contained
Os condicionadores de ar tipo self-contained são destinados a usos domésticos ou comerciais e podem ser fornecidos com condensação a ar ou a água.
Atendem a uma ampla faixa de possibilidades de aplicação: instalações em lojas, restaurantes, centros de computação, em edifícios industriais, bancos, em grandes residências, etc. Podem ser encontrados com capacidades variando entre 5 e 30 TR.

10

11. Diferentemente, no sistema Chiller o ambiente a ser climatizado troca calor com um equipamento composto por uma serpentina e um ventilador (fan-coil).

CEFET-BA
SANTO AMARO

Tipos de Sistemas

Sistemas tipo fan-coil/chiller
Dentre os sistemas de expansão indireta temos o fan-coil/chiller, conforme ilustrado na Figura abaixo.
Sua condensação pode ser à água ou a ar. Nestes sistemas o ambiente a ser climatizado troca calor com um equipamento composto por uma serpentina e um ventilador (fan-coil). Pela serpentina tem-se água fria em circulação, proveniente do chiller.

19

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

12. Contudo, a exigência de conhecimento em manutenção de ar condicionado do tipo self-contained, não deve permanecer, posto que o sistema de Chiller é mais complexa, veja entendimento do CEFET – BA:

Tipos de Sistemas

CEFET-BA
SANTO AMARO

Sistemas tipo fan-coil/chiller

Vantagens:

- A maior vantagem desses sistemas, sem dúvida, é a facilidade de distribuição (tubulação versus dutos), que requer menor espaço de construção.

Desvantagem:

- Em relação aos demais sistemas, requerem uma manutenção mais especializada, principalmente se a central (resfriador de líquido - chiller) opera com baixas temperaturas, exigindo controle da quantidade de aditivos anticongelantes (polipropileno glicol).

13. Depreende-se da análise acima que este sistema é mais complexo e requer uma técnica mais especializada, sendo certa a exigência de conhecimento técnico em ar condicionado do tipo Chiller e não self-contained.

14. Nesse sentido está a justificativa da contratação constante do Anexo I – Termo de referencia:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é possibilitar a operação e manutenção ininterrupta dos diversos sistemas das instalações prediais, garantindo as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança necessárias à continuidade das atribuições da ANCINE.

2.2. Para desempenhar corretamente sua missão institucional, o corpo funcional da ANCINE necessita de condições adequadas de infraestrutura, bem como todo patrimônio público requer a devida conservação e otimização de suas funcionalidades. Neste sentido, a atividade de manutenção predial constitui elemento fundamental para prover segurança, conforto e qualidade ao ambiente de trabalho.

2.3. O Escritório Central da ANCINE, em todas as suas dependências, possui sistemas, máquinas e equipamentos de natureza complexa, que exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Os sistemas prediais existentes (elétrico, hidráulico, sanitário, telefônico, e de refrigeração) devem também ser inspecionados periodicamente para garantir a segurança e o conforto dos usuários. A falta de manutenção predial preventiva, principalmente em instalações mais antigas, pode causar a interrupção do funcionamento dos sistemas, causando prejuízos graves e possíveis danos permanentes.

2.4. Não obstante o aumento da vida útil dos sistemas a partir de uma manutenção preventiva, existe sempre a possibilidade da ocorrência de interrupções eventuais por defeitos que são impossíveis de

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

serem previstos ou evitados. É neste contexto que se insere a pretensão da contratação conjunta da manutenção corretiva que permitirá o restabelecimento dos sistemas que apresentarem defeitos imprevistos.

2.5. Considerando que a ANCINE não dispõe, em seu quadro de servidores, de pessoal específico e qualificado para execução rotineira dos serviços descritos, justifica-se a contratação da prestação dos serviços de operação e manutenção predial.

15. Portanto, denota-se que a exigência mencionada no edital é restritiva, pois não abrange sistema mais completo, no caso, o Chiller.

16. De todo exposto, cumpre ainda ratificar o que estabelece a Constituição Federal em seu art. 37, XXI:

[...] serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

17. Deste modo, o instrumento convocatório deve evitar toda e qualquer exigência que venha a restringir a competição no certame licitatório, face ao princípio da legalidade. Devendo ser evitados formalismos e requisitos desnecessários, de modo a não ocasionar uma restrição ainda maior à competitividade.

18. No mesmo sentido dispõe o art. 3º da Lei 8.666/93, na qual veda expressamente que os agentes públicos pratiquem atos que frustrem o caráter competitivo do certame:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.

19. Referida imposição da Administração, torna-se, portanto, impertinente ao processo licitatório, atentando contra o princípio da isonomia e da legalidade. Manifesta-se a doutrina sobre o assunto:

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

No caso das licitações, a norma constitucional condescendente em que a Administração dirija aos licitantes exigências tão só indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (...) O que não importa à execução deste não pode ser tido como interesse público, constituindo-se ao contrário, em discriminação incompatível com o princípio da igualdade. (PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres, Comentários à lei das licitações e contratos da administração pública. Rio de Janeiro. Renovar. 1994. pág. 32.).

20. E, já decidiu o STJ:

1. A interpretação das regras do edital de procedimento licitatório não deve ser restritiva. Desde que não possibilitem qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, é de todo conveniente que compareça à disputa o maior número possível de interessados, para que a proposta mais vantajosa seja encontrada em um universo mais amplo.

2. O ordenamento jurídico regulador da licitação não prestigia decisão assumida pela Comissão de Licitação que inabilita concorrente com base em circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, fazendo exigência sem conteúdo da repercussão para a configuração de habilitação jurídica, da qualificação técnica, de capacidade econômico-financeiro e da regularidade fiscal.

(MS nº 5.779-DF, DJ de 26/10/98)

21. É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir o tratamento isonômico.

22. Por fim, requer seja excluída do edital ora impugnado a exigência de manutenção em sistema de ar condicionado do tipo self-contained.

III - FRENTE AO EXPOSTO, REQUER-SE:

a) O recebimento da presente impugnação, eis que tempestiva, sendo autuada, processada na forma da lei;

b) Sejam analisados e ponderados os fatos e fundamentos indicados, procedendo-se a alteração do edital de licitação sobre a exigência de manutenção de sistema de ar condicionado do tipo self-contained;

c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, seja incluído no edital a exigência de manutenção de sistema de ar condicionado do tipo Chiller;

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104

d) Seja a ora Impugnante devidamente informada sobre a decisão desta Administração, conforme determina a legislação vigente, no termo aprazado.

Termos em que,
pede deferimento.

SABRINA
FARACO BATISTA

Assinado de forma digital por SABRINA FARACO
BATISTA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR
CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=SABRINA FARACO BATISTA
Dados: 2018.11.22 18:03:50 -02'00'

SABRINA FARACO BATISTA
OAB/SC 27.739

CLÁUDIA MARIA DE O. MARQUES
OAB/SC 31.116

PRISCILA THAYSE DA SILVA
OAB/SC 34.314

WILLIAN LOPES DE AGUIAR
CPF 028.383.199-57

POLÍTICA DA QUALIDADE

A Liderança busca a constante satisfação dos seus clientes em limpeza, conservação e serviços especializados através dos seus princípios do dia a dia, quais sejam:

- Profissionais motivados em aperfeiçoamento contínuo;
- Disciplina e comprometimento com atividades da rotina;
- Melhoria contínua nas ações;
- Eficiência e desenvolvimento como pensamento.

Francisco Lopes de Aguiar
Diretor

lideranca@lideranca.com.br

Rua Antonio Mariano de Souza, 775 – Ipiranga

São José – SC

C.E.P.: 88.111-500

Fone: (48) 3733-3101

ESCRITÓRIOS DE NEGÓCIOS

Bauru/SP – Campinas/SP – Vitória/ES

Rio de Janeiro/RJ – Cuiabá/MT – Uberlândia/MG

CONSULTE-NOS: www.lideranca.com.br

São José / SC - (48) 3733-3101

Curitiba / PR - (48) 3733-3102

São Paulo / SP - (48) 3733-3103

Porto Alegre / RS - (48) 3733-3104



ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE BARREIROS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOSÉ - SC
REGISTRO CIVIL - SERVIÇO NOTARIAL
ELISE DA LUZ SCHMITT E SOUSA
Registradora Civil e Tabeliã

Livro : **275**
Folha : **056**
1º TRASLADO

Protocolo nº **39743** em data de 18/09/2018



PROCURAÇÃO

bastante que faz
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito (18) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), neste Distrito de Barreiros, Município e Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, nesta Serventia, compareceu perante mim, JULIANO FERNANDO DA CUNHA, Oficial Substituto, como outorgante, **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38, com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, neste ato representada por **FRANCISCO LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 03/01/1955, inscrito no CPF sob o nº 940.930.758-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.587.057-SSP/SC, expedida em 17/09/2013, residente e domiciliado na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC. O comparecente, identificado como sendo o próprio, por mim, Oficial Substituto, ante o documento de identidade expedido pela autoridade competente e que me foi apresentado, tomado por bom, ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, aí pelo mesmo, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras, **PRISCILA THAYSE DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o n. 34.314, **SABRINA FARACO BATISTA**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SC sob o n. 27.739 e **MARLON NUNES MENDES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 19.199-b, todos com endereço profissional na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC; aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante como advogados, conforme os termos do artigo 105 do Código de Processo Civil e do art. 5º e seus parágrafos da Lei 8.906/94, conferindo-lhes, amplos poderes para o foro em feral, com a cláusula *ad-judicia*, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias seguindo uma e outras, até decisão final, usando todos os recursos legais disponíveis, conferindo-lhes ainda poderes especiais para receber citações e intimações, nomear preposto, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, proceder levantamento de alvarás e depósitos judiciais e *ad-judicia et extra*, podendo ainda representar a outorgante perante o MINISTÉRIO DA FAZENDA, SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, bem como perante todo e qualquer órgão da Administração Pública Direta e Indireta, em quaisquer de suas secções,



Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

18/908948-2



Matrícula(da sede ou quando a sede for e	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
42201977847	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 8180000506489
 DBE analisado.
 Emitida em 22/05/2018 - V3

22 MAIO 2019

NOME: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
		051	1	Consolidação de Contrato/Estatuto

SÃO JOSE SC
 22/05/2018

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: FRANCISCO LOPES DE AGUIAR

Assinatura: X

Telefone de contato: (48) 37933295 dptocontabilidade@lideranca.com.br

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input checked="" type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR		<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) iguais ou semelhante(s)		Processo em ordem.	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	À decisão.	
_____	_____	____/____/____	
_____	_____	Data	
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	_____	_____
Data	Responsável	Data	Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/> 2º Exigência	<input type="checkbox"/> 3º Exigência	<input type="checkbox"/> 4º Exigência	<input type="checkbox"/> 5º Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
		24 MAIO 2018		
		____/____/____		
		Data		Responsável

Luiz Alfredo Werka
 Vogal JUCESC
 Representante da FETRANCESC

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/> 2º Exigência	<input type="checkbox"/> 3º Exigência	<input type="checkbox"/> 4º Exigência	<input type="checkbox"/> 5º Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido.				
____/____/____	_____	_____	_____	_____
Data	Vogal	Vogal	Vogal	Vogal
	Presidente da _____ Turma			

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2018

Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189089482 Protocolo 189089482 de 22/05/2018

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA NIRE 42201977847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18604185980520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



32ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. CNPJ 00.482.840/0001-38

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1/R 2.587.057, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF/MF nº. 940.930.758-91, residente e domiciliado na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

GILVANA MÉRI BELEGANTE, brasileira, solteira, nascida em 07.04.1970, natural de Joaçaba/SC, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 2.142.231, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF/MF nº. 625.248.369-91, residente e domiciliada na cidade de São José - SC, à Rua das Palmeiras, nº 518, Condomínio Bosque das Mansões, Bosque das Mansões, CEP: 88.108-430;

Únicos sócios da sociedade empresarial, com denominação social: **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.482.840/0001-38, com sede à Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial, Santa Catarina, Bairro Ipiranga, São José - SC, CEA: 88.111-510, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº. 42201977847 em 06.03.1995 e posteriores alterações, sendo a última consolidada e registrada sob o nº. 20151821941 em 15/09/2015.

Resolvem por este instrumento particular alterá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçonaria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil, reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; serviços de controle de trânsito; locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center), portaria, vigia, eletricista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricista, civil, sanitário, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitoiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretaria executiva, secretária, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, pintor, motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário, comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos de higiene, serviços de lavanderia hospitalar, toalheiro, serviços de tratador de animais, criação de animais domésticos, criação de animais para pesquisa, serviços de manejo de animais, vacinação em animais, serviços de adestramento de animais domésticos, serviços de cuidados de animais domésticos.

1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189089482 Protocolo 189089482 de 22/05/2018

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA NIRE 42201977847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18604185980520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

24/05/2018



Parágrafo único - Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Cláusula 2ª – O Capital Social passa neste ato para R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), dividido em 37.000.000 (Trinta e sete milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo 30.300.000 (Trinta milhões e trezentas mil) quotas, no valor de R\$ 30.300.000,00 (Trinta milhões e trezentos mil Reais) já integralizadas em moeda corrente nacional, mais 6.700.000 (Seis milhões e setecentos mil) de quotas, no valor de R\$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), integralizadas neste ato, com reserva de lucros, apurados em Balanço Patrimonial da sociedade.

Cláusula 3ª - Com a alteração havida, o Capital Social fica assim dividido entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Francisco Lopes de Aguiar	35.150.000	35.150.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	1.850.000	1.850.000,00	5%
Total	37.000.000	37.000.000,00	100%

Cláusula 4ª - Permanecerão inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Social primitivo e Alterações posteriores, não abrangidas pela presente alteração contratual.

E por estarem assim justos e contratados em tudo o que foi dito e escrito, passam a redigir a Consolidação Contratual da sociedade que ao seu final será datada e assinada legitimando este ato.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**

Resolvem por este instrumento particular consolidá-lo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO I

Denominação Social, Sede da Matriz e Filiais, Objetivo, Início e Prazo de Duração

Cláusula 1ª – A sociedade constitui-se sob a denominação social de “LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA”;

Parágrafo Único: A sociedade adota como título do estabelecimento: “LIDERANÇA SERVIÇOS”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua matriz com sede e foro jurídico na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, na Rua Antônio Mariano de Souza, nº. 775, Prédio Comercial Santa Catarina, Bairro Ipiranga, CEP: 88.111-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0001-38 e NIRE 42201977847, podendo participar do Capital Social de outras sociedades empresariais, estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes. Na data de assinatura do presente instrumento possui as seguintes filiais:

- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. São Paulo, nº 1049 – Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, com início de suas atividades em 01 de abril de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43 9 0109494 9;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alferes Poli, nº. 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, com início de suas atividades em 01 de setembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 836, Bairro Santana, CEP: 02037-021, com início de suas atividades em 01 de julho de 1999, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61 e NIRE 35 9 0251110 5;
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Abdon Batista, nº 298, sala comercial 11, Ed. Abdon Batista, Centro, CEP: 89.201-010, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42 e NIRE 42 9 0074771 9;



- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Nereu Ramos, nº 75 D, Ed. CPC – Centro Profissional de Chapecó, sala 1105 A, Centro, CEP: 89.801-023, com início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23 e NIRE 42 9 0074772 7.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Praça residente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, com início de suas atividades em 02 de março de 2009, CNPJ sob o nº. 00.482.840/0008-04 e NIRE 32 9 0038457 0.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, CEP: 30710-550, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0010-29 e NIRE 31902225877.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº. 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, CEP: 78.070-025, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 81 – Bairro Centro, CEP: 20050-005, com início de suas atividades em 11 de janeiro de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Rua 12 Lote 14 Loja 02 Polo de Modas – Bairro Guarará II, CEP: 71.070.512, com início de suas atividades em 01 de novembro de 2016, CNPJ sob nº. 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida Goiás, nº. 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Sala 704, Centro, CEP: 74.010-010, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Hayel Bon Facker, nº. 3079, sala 1º andar, Centro, CEP: 79.806-000, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017.
- Filial com sede e foro jurídico na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Garibaldi, nº. 1815, salas 201 e 202, Ondina, CEP: 40.210-750, com início de suas atividades em 01 de dezembro de 2017.

Cláusula 3ª – O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: Serviços de limpeza, asseio e conservação; limpeza, conservação e manutenção predial; limpeza urbana; dedetização; desratização, desinsetização e limpeza de caixas de água; copa, preparo de café, café tipo I, II e III; serviços de garçonaria; paisagismo, jardinagem e manutenção de áreas verdes; limpeza de área industrial; limpeza de faixas de servidão; limpeza de vidros, limpeza hospitalar; higienização, desinfecção, limpeza de superfícies; limpeza técnica e asseio em áreas médico-hospitalares e odontológicas, com desinfecção, descontaminação, imunização e assepsia; limpeza de caixas de coleta, serviços de logística, coleta e entrega; conservação de cabines, abrigos e auto-atendimentos; conservação de móveis e utensílios de escritório; higienização de equipamentos; limpeza de obras de arte e prédios tombados pelo Poder Público; transporte de malotes, transporte e movimentação de bens móveis e materiais; serviços educacionais; administração de presídio; serviços penitenciários; administração de terminal rodoviário e afins; atendimento técnico; controle de acesso; inspeção de bagagens; inspeção de passageiros, tripulantes e empregados de aeroportos; administração portuária; serviços de infraestrutura aeroportuária; leitura de medidores de energia elétrica e hidrômetro; Construção Civil, reforma e Manutenção Predial; serviços de assessoria empresarial; serviços de instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação, aquecimento e tratamento de ar em ambientes controlados; representação, instalação de monitoramento de alarme e equipamentos; movimentação de cargas, coleta, tratamento e destinação final de lixo, resíduos e lixo tóxico; administração e controle de estacionamento; manipulação de documentos; segurança eletrônica, monitoração de imagens, monitoração de alarmes, monitoramento de logradouros; rastreamento de veículos; serviços de controle de trânsito; locação de mão de obra em geral e nas atividades de telefonia e central de atendimento (Call Center), portaria, vigia, eletricista, encanador, mecânico e bombeiro hidráulico, automotivo, de calefação, marceneiro, digitação, recepção, ascensorista, garagista, zeladoria, contínuo, apoio administrativo, atendente comercial, serviços de leiturista, entregador de faturas, cobrador, apoio operacional, apoio técnico, serviços técnicos de eletrônica, telecomunicações, operação de áudio e vídeo, serviços de audiovisual, jornalista, repórter, cinegrafista; supervisão de serviços operacionais, engenheiro eletricista, civil, sanitário, agrônomo, químico, mecânico, de segurança do trabalho e de telecomunicações; técnico em nutrição, em segurança do trabalho, em telecomunicações, em eletrônica, em edificações; serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, servente, pedreiro, servente de pedreiro, serviço de calheiro, lavador de veículos, auxiliar de limpeza, cozinheiro, auxiliar de cozinheiro, açougueiro, merendeira, padeiro, confeitiro, almoxarife, auxiliar de almoxarife, auxiliar de serviços administrativos e operacionais, cabineiro, ascensorista, secretaria executiva, secretária, técnico em secretariado, recepcionista de comitê de administração, recepcionista bilíngue, recepcionista trilingue, marceneiro, carpinteiro, carregador, instalador hidráulico, elétrico, mecânico de calefação, bombeiro, pintor,



motorista, motorista intermunicipal, manobrista, tratorista, operador de máquina agrícola, motosserra, roçadeira e microtrator, coordenador de produção, desenhista, serviços gráficos, serviços de reprografia, designer gráfico e industrial, editor de textos e pós produção, programador visual, produtor de TV, editor de imagens, assistente de estúdio, operador de máquina off set, técnico em acabamento gráfico, auxiliar de acabamento gráfico, técnico em editoração eletrônica, técnico de suporte de rede, administrador de rede, assistente operacional, técnico operacional, auxiliar operacional, auxiliar de biotério, auxiliar de consultórios odontológicos, auxiliar de saúde bucal e auxiliar de lactário, comércio varejista de água mineral e comércio varejista de produtos de higiene, serviços de lavanderia hospitalar, serviços de tratador de animais, criação de animais domésticos, criação de animais para pesquisa, serviços de manejo de animais, vacinação em animais, serviços de adestramento de animais domésticos, serviços de cuidados de animais domésticos.

Parágrafo único - Na necessidade de anotação de responsabilidade técnica para os serviços requisitados, serão contratados profissionais qualificados, de acordo com as normas do respectivo Conselho Regional da região do Evento.

Cláusula 4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 1995;

Cláusula 5ª - O prazo de duração da sociedade, incluindo matriz e filiais é por tempo indeterminado;

CAPÍTULO II

Do Capital Social, Quotas, Quotistas, Aumento e Diminuição de Capital e Retirada de Sócios

Cláusula 6ª - O Capital Social é de R\$ 37.000.000,00 (Trinta e sete milhões de reais), dividido em 37.000.000 (Trinta e sete milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor (R\$)	Percentual
Francisco Lopes de Aguiar	35.150.000	35.150.000,00	95%
Gilvana Méri Belegante	1.850.000	1.850.000,00	5%
Total	37.000.000	37.000.000,00	100%

Cláusula 7ª– Fica destacada do valor do Capital Social da empresa, para efeitos fiscais, a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por filial constituída, sendo elas

- Filial na Av. São Paulo, nº. 1049, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP: 90.230-161, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0003-08, NIRE 43901094949;
- Filial na Rua Alferes Poli, nº 1916, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80220-050, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0004-80 e NIRE 41 9 0065868 5;
- Filial na Rua Conselheiro Saraiva, nº. 836, Bairro Santana, São Paulo/SP, CEP: 02.037-021, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0005-61, NIRE 35902511105;
- Filial na Rua Abdon Batista, nº. 298, sala comercial 11 - Ed. Abdon Batista, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-010, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0006-42, NIRE 42900747719;
- Filial na Rua Nereu Ramos, nº. 75 – D – Ed. CPC – Centro Profissional de Chapecó – sala 1.105–A, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.801-023, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0007-23, NIRE 42900747727;
- Filial na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº. 35, Edifício Jusmar, Salas 1101 e 1102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-925, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840/0008-04, NIRE 32 9 0038457 0.
- Filial na Rua Cambuquira, nº 194, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP: 30710-550, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0010-29, NIRE 31902225877.
- Filial na Rua Neide Luiza Bastos Vieira, nº. 11, Sala 02, Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP: 78.070-025, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0009-95 e NIRE 51900352657.
- Filial na Rua Sete de Setembro, nº 81, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20050-005, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.482.840.0011-00 e NIRE 33901226707.



- Filial na Rua 12 Lote 14 Loja 02 Polo de Modas, Guará II, Brasília, DF, CEP: 71.070-512, inscrita no CNPJ n.º 00.482.840/0012-90 e NIRE 53900364339.
- Filial na Avenida Goiás, n.º 174, Quadra 04, Lote 24, Edifício São Judas Tadeu, Sala 704, Centro, Goiânia, GO, CEP: 74.010-010.
- Filial na rua Hayel Bon Facker, n.º 3079, sala 1º andar, Centro, Dourados/MS, CEP: 79.806-000.
- Filial na Avenida Garibaldi, n.º 1815, salas 201 e 202, Edifício Centro Médico e Empresarial Garibaldi, Ondina, Salvador/BA, CEP: 40.210-750.

Cláusula 8ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, nos termos dos Art. 1056 e 1057 da Lei 10.406 de 10/01/2002;

Cláusula 9ª – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar ao sócio remanescente com antecedência mínima de sessenta dias, discriminando preço e forma de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência;

Cláusula 10ª – Em caso de diminuição de Capital, será proporcional a cada quota;

Cláusula 11ª – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade continuará com o sócio remanescente, passando as quotas do “De Cujus” para os herdeiros legais, podendo nelas fazer se representar por um dentre eles, devidamente credenciados pelos demais;

Parágrafo 1º - Apurado em balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias depois de apresentar à sociedade a autorização judicial que permita a formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro de comércio;

Parágrafo 2º - Mediante acordo com o sócio *supérstite*, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legal quanto a sua capacidade jurídica.

CAPÍTULO III

Das Responsabilidades, remuneração e Administração da Sociedade.

Cláusula 12ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art. 1052 da Lei 10.406 de 10/01/2002,

Cláusula 13ª – Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão a título de Pró-Labore uma quantia fixa e mensal estipulada entre os sócios;

Cláusula 14ª – A sociedade será administrada pelos sócios **Francisco Lopes de Aguiar e Gilvana Méri Belegante** aos quais caberá representar a sociedade de forma, ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social, e o bom desempenho de suas funções.

Parágrafo 1º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, salvo sob concordâncias expressa dos sócios cotistas;

Parágrafo 2º - A representação de forma isolada da sociedade será exercida pelo sócio **Francisco Lopes de Aguiar**, cabendo à sócia **Gilvana Méri Belegante**, representação apenas em conjunto.

Cláusula 15ª – Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou à propriedade, conforme parágrafo 1º do Art. 1011 da Lei 10.406/2002.

CAPÍTULO IV

Do Exercício Social, Balanço, Distribuição de Lucros e Prejuízos e Contabilidade

Cláusula 16ª – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 17ª – No fim de cada exercício social proceder-se-á a verificação dos lucros e prejuízos, levantados em balanço geral, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria;



Cláusula 18ª – Os Lucros serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuírem, podendo a critério dos sócios ficarem em reservas na sociedade;

Cláusula 19ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros e não serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas;

Cláusula 20ª – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários;

CAPÍTULO V

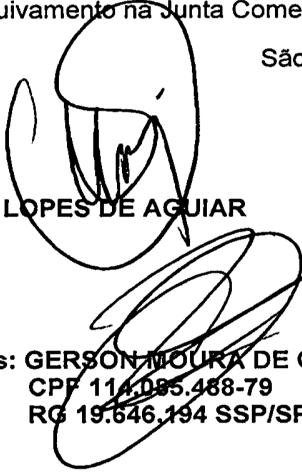
Das Disposições Finais

Cláusula 21ª – Os casos omissos serão regulados nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

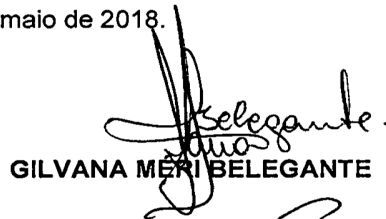
Cláusula 22ª – Fica eleito o foro da Cidade de São José (SC), para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, impressas eletronicamente e rubricadas apenas no anverso, sendo a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).

São José (SC), 18 de maio de 2018.

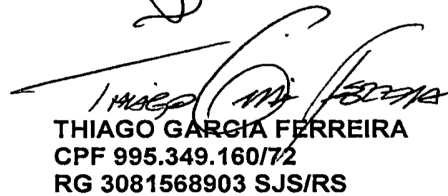


FRANCISCO LOPES DE AGUIAR



GILVANA MÉRIBELEGANTE

Testemunhas: GERSON MOURA DE CARVALHO
CPF 114.085.488-79
RG 19.646.194 SSP/SP



THIAGO GARCIA FERREIRA
CPF 995.349.160/72
RG 3081568903 SJS/RS


Advogado: SABRINA FARACO BATISTA
OAB/SC 27.739





189089482

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
PROTOCOLO	189089482 - 22/05/2018
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201977847
CNPJ 00.482.840/0001-38
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018
SOB N: 20189089482

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/05/2018

Certifico o Registro em 24/05/2018

Arquivamento 20189089482 Protocolo 189089482 de 22/05/2018

Nome da empresa LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA NIRE 42201977847

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18604185980520

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/05/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

